



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1561 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Plano de Logística Sustentável do MPDFT e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.107277/2017-21, que trata da oficialização do projeto referente ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do MPDFT;

CONSIDERANDO que se faz oportuno e necessário o alinhamento do MPDFT com as boas práticas de gestão ambiental pública, baseadas em metodologias como a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 201/2015;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é um instrumento que possibilita o estabelecimento e o acompanhamento de práticas de sustentabilidade, de racionalização e de qualidade do uso dos recursos disponíveis, com objetivo de melhorar a eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho a partir de uma visão sistêmica institucional;

CONSIDERANDO que foi instituído grupo de trabalho para elaboração e acompanhamento do Plano em questão, por meio da Portaria nº 956, de 11 de novembro de 2016;

SECSAD/CDJ 15/DEZ/2017 325328



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

CONSIDERANDO que as ações validadas no projeto institucional mencionado relacionam-se diretamente com o objetivo estratégico meio ambiente preservado, na perspectiva resultado para a sociedade;

CONSIDERANDO que o Plano contou com fases preparatórias à sua concepção, como realização de *benchmarking* com instituições públicas, definição de metodologia e de indicadores e consultoria organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o projeto Plano de Logística Sustentável (PLS) do MPDFT em âmbito organizacional.

Art. 2º O projeto objetiva alinhar o MPDFT às boas práticas de gestão ambiental pública por meio da elaboração e implementação do PLS na instituição até fevereiro de 2018.

Art. 3º Definir o Serviço de Gestão Ambiental como unidade responsável pela execução e pela prestação de informações necessárias ao projeto.

§ 1º A Promotora de Justiça Tânia Regina Gonçalves Fernandes Pinto é a gestora do projeto.

§ 2º A gestora poderá designar coordenador, grupo, equipe, comissão ou núcleo de trabalho para acompanhar e executar o projeto.

Art. 4º Estabelecer que a gestora prestará informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas obedecerão ao projeto elaborado com consultoria da Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento, aprovado pela gestora, anexo a esta portaria.

§ 2º Em caso de alteração do projeto, a Assessoria de Projetos deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Art. 5º Definir que a execução do projeto ocorrerá entre dezembro de 2017 e fevereiro de 2018, contando com atuação do grupo de trabalho instituído para validar os indicadores, estabelecer planos de metas e ações, levantar informações pertinentes e auxiliar na elaboração do plano em questão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA